



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

203  
f

**EDITAL**

**PROCESSO CM Nº 4734/2019**

**CARTA CONVITE Nº 04/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conjugadas ainda com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a documentação de Habilitação jurídica e a Proposta Comercial, serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10:00 horas, do **dia 14 de novembro de 2019**.

A abertura dos envelopes ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.



## 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, manutenção e pintura da fachada frontal, incluindo brises, pele de vidro e gradis (guarda corpo) e sua estrutura do Edifício Oswaldo Samuel Massei, limpeza, manutenção e pintura dos gradis (guarda corpo) da área em torno do edifício principal e anexo e a lavagem da parede do Plenário dos Autonomistas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar empresas convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 É vedada a participação de empresa:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido;**

c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3 As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.



205  
T

2.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### 3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA




3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão **facultativamente** realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO II**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, **cujo comprovante de vistoria deverá constar do envelope nº 1 – da HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6006 e/ou por e-mail: < [licitacao@camarascs.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarascs.sp.gov.br) >, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do **ANEXO III**, que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de qualquer natureza, inserindo citada declaração no **ENVELOPE Nº 1 – DA HABILITAÇÃO.**

### 4- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1 Os documentos de habilitação, serão acondicionados em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

  3 



206  
T


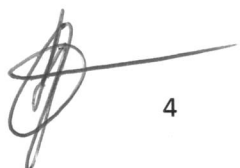

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE**  
**CARTA CONVITE Nº 04/2019**  
**PROCESSO CM Nº 4734/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 14/11/2019**

**4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;

  4 





207  
T

- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

#### **4.4 SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.**

#### **4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta licitação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

#### **4.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.6.1 A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, respeitado o percentual da Súmula 24 do TCE/SP.
- b) O (s) atestado(s) deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.
- c) Atestado de vistoria técnica (ANEXO II), nos termos do item 3.1 ou Declaração de não realização de vistoria técnica (ANEXO III) nos termos do item 3.3 do presente Edital Carta Convite nº 04/2019.

5



208  
T

**4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou, revogar a licitação.

**4.8 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

b) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

c) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

6



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

209  
T

d) Declaração, **caso aplicável**, em impresso próprio da proponente, que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do presente edital.

e) Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente edital.

**4.9 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**4.10 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.**

### **5- DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)**

**5.1** A proposta financeira (**ANEXO IX**), será condicionada em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE  
CARTA CONVITE Nº 04/2019  
PROCESSO CM Nº 4734/2019  
DATA DE ABERTURA: 14/11/2019**

7



210  
J

**5.2** A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

**5.3** A proposta financeira deverá expressar ainda:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto;

## **6- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**6.1** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**6.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

**6.3** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 – PROPOSTA, conforme se referirem à habilitação ou à execução do objeto em licitação.

**6.4** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão de Licitação efetuar consulta via Internet quanto à veracidade e regularidade das certidões apresentadas passíveis de verificação “online”.

Handwritten signatures and the number 8.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

21  
J

**6.5** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

**6.6** O ENVELOPE 02 –PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo dia e o local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para a apresentação de recursos.

**6.7** Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

**6.8** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.9** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.

**6.10** No caso de empate serão utilizados os critérios e procedimentos estabelecidos no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8666/93 e nos artigos 44 e seguintes da Lei complementar 123/2006.

### **7 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**7.1** Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem superiores com aqueles praticados na **Tabela Oficial CPOS 176**<sup>1</sup>, conforme **Planilha de Quantidade e Demonstrativo de Custos (ANEXO X)**.

<sup>1</sup> CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços. Boletim Referencial de Custos – Tabela de Serviços sem desoneração (onerado). Versão 176. Vigência a partir de 01/07/19. <<http://www.cpos.sp.gov.br/>>

9



## **8 – DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**8.1** Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Centro, Cep: 09521-300, São Caetano do Sul/SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, podendo também ser realizados aos finais de semanas e feriados e em horários excepcionais, mediante requerimento e autorização expressa desta Edilidade.

**8.2** A Licitante vencedora deverá realizar todos os serviços referentes ao objeto do presente Edital no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.**

**8.3** O pagamento será realizado por medição, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal, conforme **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XI).**

**8.4** O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser alterado/revisto/adaptado para melhor atender a consecução dos serviços objeto do certame, mediante autorização da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, sem importar em qualquer hipótese aumento dos valores contratados inauguralmente.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **11 – DO CONTRATO**



11.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta dias).

11.2 Após homologado e adjudicado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 05 (cinco) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

11.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 11.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.4 Constan da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO XII**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

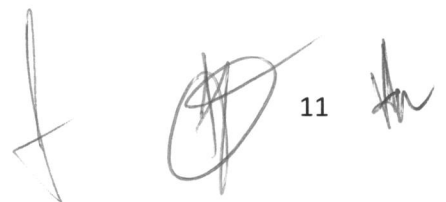
## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.







## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

214  
/

**13.2** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**13.3** Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

**13.4** A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

**13.5** As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar no Setor de Licitações e Contratos desta Edilidade o presente Edital de Carta Convite.

**13.6** A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste Edital.

**13.7** Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

**13.8** Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br).

### **ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 04/2019**

1. ANEXO I – Termo de Referência
2. ANEXO II – TERMO DE VISTORIA
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
4. ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.
5. ANEXO V – Declaração de que a proponente não foi apenas com declarações de idoneidade.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6. ANEXO VI – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
7. ANEXO VII – Declaração de ME ou EPP ou MEI (se aplicável).
8. ANEXO VIII – Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
10. ANEXO X – Planilha de Quantidade e Demonstrativo de Custos
11. ANEXO XI – Cronograma Físico-Financeiro
12. ANEXO XII – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 06 de novembro de 2019

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
**JACQUELINE SAYURI MIYASAKI**  
PRESIDENTE

  
**FERNANDO JULIO TEIXEIRA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

216  
T

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 04/2019

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, manutenção e pintura da fachada frontal, incluindo brises, pele de vidro e gradis (guarda corpo) e sua estrutura do Edifício Oswaldo Samuel Massei, limpeza, manutenção e pintura dos gradis (guarda corpo) da área em torno do edifício principal e anexo e a lavagem da parede do Plenário dos Autonomistas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Local dos serviços: Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Avenida Goiás, 600, Centro, Cep: 09521-300, São Caetano do Sul/SP

#### ITEM 1.1 – PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON

- 1) Será medida pela área de tela instalada (m<sup>2</sup>), onde:
  - a) Sobre fachadas será medido o desenvolvimento perimetral realmente entelado;
  - b) Sobre balancins e afins será medida a quantidade real de tela fornecida e instalada, não sendo computados os reaproveitamentos por deslocamentos.
  
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de proteção de fachada com tela de nylon, malha de 1,5 ou 2,0 mm com fitilhos para amarração, pontalete e sarrafo de "*Erisma uncinatum*" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "*Qualea spp*" (conhecida como Cambará).



217  
J

**ITEM 1.2.1 – BALANCIM ELÉTRICO TIPO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL, COM ALTURA ATÉ 60 METROS**

- 1) Será medido por unidade de balancim alocado, multiplicado pelo período em meses de locação (un x mês); montagem, desmontagem e remanejamento.
- 2) O item remunera a locação de balancim elétrico tipo plataforma de 3,00 m, para capacidade até 500 kg, composto por:
  - a) Cabeceiras para fixação do sistema motorizado;
  - b) Módulos plataforma de 01 (un), 02 (dois) e 03 (três) lances com emendas;
  - c) 02 (dois) guinchos de tração motorizado;
  - d) 02 (dois) motores, trifásico 220 V ou 380 V;
  - e) 02 (dois) redutores, carcaça em alumínio com sistema de freio eletromecânico e destravamento manual; 04 (quatro) lances de cabo de aço com até 60 metros;
  - f) 02 (dois) block-stop - bloqueador de quedas; bases em alumínio antiderrapante;
  - g) Caixa de comando elétrico, sistema de operação. 02.05.202 ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO

**ITEM 1.3.1 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA**

- 1) Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa

J      J      15      J



Gerenciadora; Pontaletes de "*Erismia uncinatum*" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "*Qualea spp*" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

### **ITEM 2.1 – LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO**

- 1) Será medido por superfície de área limpa (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária para a execução do serviço de limpeza em superfície, por meio de jato d'água de alta pressão.

### **ITEM 2.2 – PREPARO DE BASE PARA SUPERFÍCIE METÁLICA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE**

- 1) Será medido pela área da projeção horizontal da estrutura (m<sup>2</sup>), com os acréscimos:
  - a) Estrutura metálica plana: multiplicar a área de projeção horizontal por 2.
  - b) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área de projeção horizontal e multiplicar por 2.
  - c) Sistema de medição indicativo, podendo ser elaborados outros tipos de medições conforme acordo entre contratante e contratado
- 2) O item remunera o fornecimento de Zarcão; referência comercial Coral (Zarcoral), Zarcão Internacional ou equivalente, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços como: limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação do fundo anti-oxidante.

### **ITEM 3.1 – GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE**

- 1) Será medido pela área de projeção, do conjunto instalado, no plano vertical (m<sup>2</sup>).



219  
J

2) O item remunera o fornecimento de montantes verticais, em perfil tubular chapa nº 12 seção 120 x 60 mm, preenchido com argamassa graute, espaçados cada 3,00 m, no máximo, e grade constituída por barras verticais seção quadrada 3/4", barras horizontais em ferro chato 3/8" x 1 1/2", os dois lados das barras verticais, formando um sanduíche; montantes protegidos por chapeletas e chumbados com concreto, comprimento mínimo 50 cm, e / ou fixados com sapata e parafusos; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil. Não remunera pintura de acabamento, fundação e muretas

### ITEM 3.2 - ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA

- 1) Será medido pela área desenvolvida das peças metálicas (m<sup>2</sup>), com os acréscimos:
  - a) Estrutura metálica plana: multiplicar a área desenvolvida das peças por 2.
  - b) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área desenvolvida das peças e multiplicar por 2.
  - c) Sistema de medição indicativo, podendo ser elaborados outros tipos de medições

2) O item remunera o fornecimento de tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas; referência comercial: Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco Premium da Sherwin Willians, Esmalte Premium da Suvinil ou equivalente, fornecimento de fundo preparador a base de água para proteção de superfície; referência comercial: Fundo preparador Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Willians, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente. Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245). Remunera equipamentos, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes

f p

h



220  
f

**ITEM 4.1 – LIMPEZA FINAL DA OBRA**

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).
  
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

f

18

f



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

221  
J

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 04/2019**

**ANEXO II – TERMO DE VISTORIA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço .....(citar endereço completo), declara para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 04/2019**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

222  
A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 04/2019**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço .....(citar endereço completo), declara para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 04/2019**, que deixou de realizar a vistoria técnica dos locais objeto da prestação de serviços e que está ciente das condições elencadas no termo de referência (anexo I) deste edital, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

São Caetano do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal

A [Signature] 20 [Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 04/2019

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 04/2019**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

*(Handwritten signatures and initials)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 04/2019**

224  
T

**ANEXO V**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 04/2019**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

22



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

225  
10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 04/2019

ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 04/2019**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

  
23



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 04/2019

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (SE APLICÁVEL)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE Nº 04/2019**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

227  
f

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 04/2019**

**ANEXO VIII**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )


Em, .....de.....de 2019.

.....


(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

f



25





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 04/2019**

**ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Nome da Empresa:</b>			
<b>Endereço eletrônico:</b>			
<b>Endereço:</b>	<b>Nº</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>		
		<b>Fone/Fax:</b>	

**BDI 25,00%**

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Material	Valor Material BDI	Valor M.O	Valor M.O BDI	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL R\$
<b>1</b>			<b>TAPUME, VEDAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS</b>								
1.1	02.03.060	CPOS	PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON	M2	1.684,00						
<b>1.2</b>			<b>ANDAIME E BALANCIM</b>								
1.2.1	02.05.195	CPOS	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	un x mês	8,00						
<b>1.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO DE OBRA</b>								
1.3.1	02.08.020	CPOS	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00						





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 04/2019 - ANEXO X - Planilha de Quantidade e Demonstrativo de Custos

FONTE: CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços. Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços sem desoneração (onerado). Versão 176. Vigência a partir de 01/07/19

**BDI 25,00%**

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Material	Valor Material BDI	Valor M.O	Valor M.O BDI	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL R\$
<b>1</b>			<b>TAPUME, VEDAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS</b>								
1.1	02.03.060	CPOS	PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON	M2	1.684,00	3,11	3,89	15,39	19,24	23,13	38.950,92
<b>1.2</b>			<b>ANDAIME E BALANÇIM</b>								
1.2.1	02.05.195	CPOS	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	un x mês	8,00	1.353,47	1.691,84	-	-	1.691,84	13.534,72
<b>1.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO DE OBRA</b>								
1.3.1	02.08.020	CPOS	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	330,70	413,38	71,67	89,59	502,97	3.017,82
									<b>SUBTOTAL</b>		<b>55.503,46</b>
<b>2</b>			<b>BRISE</b>								
2.1	55.01.140	CPOS	Limpeza de superfície com hidrojetamento	M2	3.368,00	4,98	6,23	-	-	6,23	20.982,64
2.2	33.01.350	CPOS	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	421,00	5,26	6,58	6,58	8,23	14,81	6.235,01
									<b>SUBTOTAL</b>		<b>27.217,65</b>
<b>3</b>			<b>GRADIL</b>								
3.1	34.05.310	CPOS	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	117,00	301,85	377,31	30,37	37,96	415,27	48.586,59
3.2	33.07.102	CPOS	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	780,00	6,88	8,60	28,13	35,16	43,76	34.132,80
									<b>SUBTOTAL</b>		<b>82.719,39</b>
<b>4</b>			<b>LIMPEZA</b>								
4.1	55.01.020	CPOS	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	450,00	-	-	10,92	13,65	13,65	6.142,50
									<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.142,50</b>
			<b>TOTAL PLANILHA</b>						<b>TOTAL GERAL</b>		<b>171.583,00</b>





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 04/2019 - ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - FONTE: CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços. Boletim Referencial de Custos – Tabela de Serviços sem desoneração (onerado). Versão 176. Vigência a partir de 01/07/19**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	CUSTO TOTAL	Mês 01		Mês 02		TOTAL
				30 Dias	60 Dias	30 Dias	60 Dias	
1	TAPUME, VEDAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS	32,35%	55.503,46	27.751,73	27.751,73	27.751,73	55.503,46	
2	BRISE	15,86%	27.217,65	27.217,65		27.217,65	27.217,65	
3	GRADIL	48,21%	82.719,39	41.359,70	41.359,70	41.359,70	82.719,39	
4	LIMPEZA	3,58%	6.142,50	3.071,25	3.071,25	3.071,25	6.142,50	
	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>100%</b>	<b>171.583,00</b>	<b>99.400,33</b>	<b>72.182,68</b>	<b>171.583,00</b>	<b>171.583,00</b>	

Local.: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

232  
f

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 04/2019

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE  
OUTRO A EMPRESA .....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 04734/2019

CONTRATO C.M. N.º ...../2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, situada à Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF (MF) sob nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ...../.....-., e Inscrição Estadual n.º ....., sediada à Rua ....., n.º ....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada por ....., as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) ..... portador da Cédula de Identidade de RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... n.º ....., bairro....., cidade de ....., resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º**

f

f

f



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

233  
J

**04734/2019, Carta Convite nº 04/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.**

### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, manutenção e pintura da fachada frontal, incluindo brises, pele de vidro e gradis (guarda corpo) e sua estrutura do Edifício Oswaldo Samuel Massei, limpeza, manutenção e pintura dos gradis (guarda corpo) da área em torno do edifício principal e anexo e a lavagem da parede do Plenário dos Autonomistas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

### 2 - DOS DOCUMENTO INTEGRANTES

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a)** Edital de **CARTA CONVITE Nº 04/2019**;
- b)** Anexos, Pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**2.2.** Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

Handwritten signature or stamp in the bottom right corner.



234  
OK

### 3 - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** Os serviços serão prestados na sede da **CONTRATANTE**, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Centro, Cep: 09521-300, São Caetano do Sul/SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, podendo também ser realizados aos finais de semanas e feriados e em horários excepcionais, mediante requerimento e autorização expressa desta Edilidade.

**3.2** A **CONTRATANTE** vencedora deverá realizar todos os serviços referentes ao objeto do presente Edital no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.**

**3.3** A **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal e medição contendo a descrição dos serviços realizados.

**3.4** Eventuais ocorrências durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo as em caráter de urgência que deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato designado para o devido acompanhamento.

### 4 - DO VALOR DO CONTRATO

**4.1** Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total global de R\$\_\_\_\_\_.

**4.2** O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



235

5.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros.

## 6 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e com término em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento à **CONTRATADA** será realizado por medição, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

7.2 O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser alterado/revisto/adaptado para melhor atender a consecução dos serviços objeto do certame, mediante autorização **CONTRATANTE**, sem importar em qualquer hipótese aumento dos valores contratados inauguralmente.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização da medição e das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



226  
T

## 8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.
- b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório **CARTA CONVITE Nº 04/2019**, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

10.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

h

f

34



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

237  
f

**10.3** A **CONTRATADA** será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da **CONTRATANTE** para implantação do objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

**10.4** A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**10.5** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços deste Contrato, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

**10.6** A **CONTRATADA** deverá observar as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE**.

**10.7** A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços.

**10.8** A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

**10.9** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer de um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinadas da **CONTRATANTE**.

f

f

f



278

**10.10** A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus funcionário/técnicos no recinto da **CONTRATANTE**.

**10.11** Permitir ao Gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste instrumento, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

**10.12** Compromete-se a **CONTRATADA** a executar os serviços, de acordo com o Edital e na forma de sua apresentação na proposta, os quais serão conferidos pela **CONTRATANTE**.

**10.13** A **CONTRATADA** prestará serviços com eficiência e pontualidade.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## 12. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes na prestação dos serviços, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.3 Quaisquer acréscimos nos serviços objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

## 14. DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 15. DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

h

f



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

240  
f

**15.2** E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO  
PRESIDENTE**

Empresa .....

Testemunhas:

- 1)
- 2)

*[Handwritten signatures]*